

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ Nº. 02.846.056/0001-97

NIRE Nº. 35.300.158.334

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026****(ATA LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, COMO FACULTA O ARTIGO 130,
PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404/76)**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de abril de 2026, às 14:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Ten Meetings*, nos termos do §2º-A do artigo 124 da Lei 6.404/76 (“**LSA**”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM nº 81**”).
- 2. PRESENÇA:** Compareceram acionistas titulares de **(i)** 1.601.593.909 (um bilhão, seiscentos e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e nove) ações ordinárias, representando 79,64% (setenta e nove vírgula sessenta e quatro por cento) do capital social total da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. (“**Companhia**”), no que diz respeito à Assembleia Geral Ordinária; e **(ii)** 1.601.818.088 (um bilhão, seiscentos e um milhões, oitocentos e dezoito mil, oitenta e oito) ações ordinárias, representando 79,66% (setenta e nove vírgula sessenta e seis por cento) do capital social total da Companhia, no que diz respeito à Assembleia Geral Extraordinária, conforme presenças registradas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Registradas, ainda, as presenças de membros da administração e do Conselho Fiscal da Companhia; do representante da KPMG Auditores Independentes Ltda. (“**Auditores Independentes**”), Sr. Marcelo Gavioli e do coordenador do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos, Sr. Jorge Roberto Manoel.
- 3. CONVOCAÇÃO:** **(a)** O edital de convocação de que trata o artigo 124 da LSA foi publicado nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, no jornal “Valor Econômico”, no formato digital e impresso nas páginas E9, E10, e E15, respectivamente; **(b)** **(b.1)** os documentos de que trata o artigo 133 da LSA, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram publicados no dia 10 de março de 2026 no jornal “Valor Econômico”, no formato digital e impresso entre as páginas E3 e E13; e **(b.2)** os documentos de que tratam a Resolução CVM nº 81, bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia (inclusive aqueles listados acima) foram devidamente colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.motiva.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (www.gov.br/cvm/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Henrique Batista de Souza Schmidt, Presidente; e Sr. Marcelo Fernandez Trindade, Secretário.
- 5. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA pelos acionistas presentes.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1) em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, pelo Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026 (iii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos; (iv) a instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros (v) a remuneração anual global para os administradores da Companhia e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal; e **(2) em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) alteração da redação dos itens 'ii', 'xxix' e 'xxxii' do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar (a) a denominação da Companhia; (b) a denominação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; e (c) a relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração; (ii) alteração do item 'xix' do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar o atual subitem (b), nos termos da Proposta da Administração; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: Após a aprovação da lavratura da ata sob a forma de sumário e de sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizado pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da LSA, os acionistas, conforme mapa de votação constante do **Anexo I** à presente ata:

(I) Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovaram, por maioria de votos, registradas as abstenções dos legalmente impedidos, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(ii) Aprovaram, por maioria de votos, a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026, no montante de **R\$ 8.339.000.000,00** (oito bilhões, trezentos e trinta e nove milhões de reais), nos termos da Proposta da Administração;

(iii) Aprovaram, por maioria de votos, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de **R\$ 3.279.587.887,30** (três bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), e a distribuição de dividendos nos termos da Proposta da Administração, de modo que:

(a) o montante de **R\$ 163.979.394,37** (cento e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 será destinado à constituição de Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da LSA;

(b) adicionalmente ao montante de **R\$ 654.819.317,74** (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e

quatro centavos), correspondente a (i) R\$ 0,179347034195 por ação ordinária, distribuído aos acionistas à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração de 30 de julho de 2025; e (ii) R\$ 0,14635469934 por ação ordinária, à conta dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração de 5 de dezembro de 2025, serão pagos aos acionistas dividendos adicionais no montante de **R\$ 124.082.805,49** (cento e vinte e quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), à conta do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, perfazendo uma distribuição total de **R\$ 778.902.123,23** (setecentos e setenta e oito milhões, novecentos e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) a título de dividendos pagos à conta do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a título de dividendos mínimos obrigatórios;

(c) o montante de **R\$ 2.254.179.144,77** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 será retido com base em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da LSA; e

(d) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondente a **R\$ 82.527.224,93** (oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), será destinado à constituição de Reserva de Equalização de Dividendos e Investimentos, com base no artigo 30, § 1º do Estatuto Social da Companhia.

(iv) Tendo sido solicitada a instalação do Conselho Fiscal por acionistas que representam mais de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, conforme previsto no artigo 161, §2º da LSA e na Resolução CVM nº 70/22, **elegeram** os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal:

(a) em eleição em separado, tendo em vista a solicitação apresentada por acionistas minoritários, conforme previsto no artigo 161, parágrafo 4º, da LSA, a Sra. **Leda Maria Deiro Hahn**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.578.754 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 664.501.287-04, domiciliada na Rua Engenheiro Cortes Sigaud, nº 11, apto. 502, bloco 2, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-150, como membro efetivo; e o Sr. **Marcelo de Aguiar Oliveira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.265.891-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 016.747.037-08, com domicílio comercial na Avenida Niemayer, nº 2, sala 201, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-220, como seu respectivo suplente;

(b) por votação majoritária: (b.i) a Sra. **Piedade Mota da Fonseca**, portuguesa com direitos reconhecidos como cidadã brasileira, casada, auditora, portadora da cédula de identidade RG nº 029.317.526 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 548.435.537-00, domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº 4.000, Bloco 5, apto. 206, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22630-011, como membro efetivo; e o Sr. **João Guilherme Calvão**

Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.544.852-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 014.558.637-50, domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 636, apto. 709, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020, como seu respectivo suplente; e **(b.ii)** a Sra. **Maria Cecilia Rossi**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.615.437-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 038.192.128-09, domiciliada na Rua Almeida Garret, nº 118, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-020, como membro efetivo; e a Sra. **Lucy Aparecida de Sousa**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 8.714.945 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 861.669.218-53, domiciliada na Rua Dardanelos, nº 481, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-010, como sua respectiva suplente

Os conselheiros fiscais ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, tendo apresentado declarações de que preenchem os requisitos previstos no artigo 162 da LSA, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, nos termos do Estatuto Social.

- a. **Aprovaram**, por maioria de votos, a proposta para a remuneração anual global para os administradores no exercício social de 2026 (de janeiro a dezembro), no valor de até R\$ 73.514.904,00 (setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e quatro reais).
- b. **Aprovaram**, por maioria de votos, a proposta para a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato seja correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração fixa média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A., restando prejudicada a proposta alternativa apresentada durante a assembleia.

(1) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) **Aprovaram**, por maioria de votos, a alteração da redação dos itens 'ii', 'xxix' e 'xxxi' do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar **(a)** a denominação da Companhia, substituindo as menções ao "Grupo CCR" por "Motiva"; **(b)** a denominação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; e **(c)** a relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração, que passam a vigorar com a redação abaixo:

"Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...)

ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais da Motiva e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento; (b) Código de Conduta Ética aplicável a

administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;

(...)

xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro da Motiva, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;

(...)

xxxí. Aprovar anualmente o Relatório de Sustentabilidade da Companhia;”

- (ii) **Aprovaram**, por maioria de votos, a alteração do item ‘xix’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar o atual subitem (b), que passa a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...)

xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (b) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm’s length);”

- (iii) **Aprovaram**, por maioria de votos, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, o qual passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata e será levado a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a sua publicação na íntegra.

8. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Não havendo mais nada a ser tratado, foram encerradas as assembleias, sendo lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme pelos acionistas presentes, os quais são considerados subscritores desta ata, nos termos da Resolução CVM nº 81. A ata será assinada eletronicamente pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, que certificam a presença dos acionistas que constam da Lista de Presença e que a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária atendeu aos requisitos legais e regulamentares para sua realização de forma digital, em especial o disposto na Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente

Marcelo Fernandez Trindade
Secretário

Lista de Presença da AGO

1. Acionistas presentes por meio da plataforma digital Ten Meetings:

RENATO SOBRAL PIRES CHAVES; BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FIM RESP LTDA, BB TOP MULTIMERCADO BALANCEADO FIM LP RESP LTDA, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIM RESP LTDA, BB ETF INDICE DIVERSIDADE B3 IS FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FIM RESP LTDA, BRASILPREV TOP A FIM ACOES RESP LTDA, BRASILPREV TOP ASG BRASIL IS FIM ACOES RESP LTDA, BB ACOES GOVERNANCA IS FIM RESP LTDA, BB PREVIDENCIA ACOES FIM RESP LTDA, BB TERRA DO SOL FIM MULTIMERCADO RESP LTDA, BB TOP ACOES ISE FIM RESP LTDA, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FIM RESP LTDA, BB ECO GOLD FIM ACOES RESP LTDA, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB TOP ACOES ASG BRASIL IS FIM ACOES RESP LTDA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIM RESP LTDA; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FLEXPREV SMART AÇÕES BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO MULTISTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ CAIXA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ÍNDICE AÇÕES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA; PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES.

2. Acionistas presentes por meio de boletim de voto a distância:

BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, DANIEL LUIS ZANCHET, JOSE DAVI FURLAN, ABRDN SICAV I - GLOBAL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, AVIVA INVESTORS, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABN AMRO FUNDS (LUX), ABRDN GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, ABRDN GLOBAL INFRASTRUCTURE INCOME FUND, ABRDN OEIC I-ABRDN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABRDN OEIC II-ABRDN GLOBAL INCOME EQUITY FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, AGF GLOBAL REAL ASSETS FUND, AGF GLOBAL RESOURCES CLASS OF AGF ALL W TAX AD GROUP LIMITED, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, AMERICAN CENTURY ICAV, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ANDERSON DIMITRI MOREIRA COELHO, ANDRA AP-FONDEN, ANGELO RODRIGUES COELHO, AQR LEELANAU FUND, L.P., AQR UCITS FUNDS, ARAMCO ASIA SINGAPORE PTE. LTD., ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, ARK INVEST UCITS ICAV, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AXA IM ETF ICAV, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BARINGS GLOBAL EQUITY ALLOCATION FUND, A SUB-FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL POOLED FUNDS PLC, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI ACWI SRI S - SERIES PAB 5% CAPPED UCIT, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, BNP PARIBAS FUNDS EMERGING CLIMATE SOLUTIONS, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BRIGHTER SUPER, BRUNO JORDAO INACIO, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CAIXABANK MASTER RENTA VARIABLE EMERGENTE ADVISED, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED

EQUITY C T (US), CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, CARESUPER, CARLOS EDUARDO GOMES LABUTO, CARLOS MARCELO FERREIRA OMODEI, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CC&L Q GLOBAL EQUITY UCITS FUND, A SUB-FUND OF CONNOR, CLARK, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CI GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, CI SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, CI SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS-ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, COHEN E STEERS INFRASTRUCTURE FUND, INC., COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 4, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 6, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL ALL COUNTRY RESEARCH E, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J.L.AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, CVW CFS INFRASTRUCTURE FUND, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., DEMIAM GUI, DESJARDINS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DIEGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DORIVAL APARECIDO GALON, DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EDSON FERREIRA TAVARES, EDUARDO DOS SANTOS, EDUARDO FREITAS DA SILVA, ELBERT DA SILVA LEO, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER

FUND, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EQ ADVISORS TRUST - EQ/GLOBAL EM VOLATILITY PORTFOLIO, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, ERIC VIVIAN FABRIS, ERIE INSURANCE EXCHANGE, EURIZON CAPITAL S.A., EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FABIO CLERICI, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, FERNANDO AUGUSTO BEVILACQUA, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDIAS DE QUEIROZ FACANHA, FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE F., FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND AU, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL U.F..F.S.G.L.I.FUND, FLAVIO FERNANDES DE FRANCA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLEXSHARES STOXX GLOBAL BOND INFRASTRUCTURE INDEX FUND, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FRANCIELE SANTOS ROCHA, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GILSON MORAIS LOPES, GINO MALIMPENSA FILHO, GLEYDSON PUBLIO AZEVEDO, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, GLOBAL LISTED REAL ASSETS FUND (AU), GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, GOLDMAN SACHS PARAPLUFONDS 1 N.V., HANIEL PIMENTEL MOTA, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, HSBC BANK PLCS AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY QUANT ACTI, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PLC HSBC MSCI EMERGING MARKETS CLIMATE PARIS ALIGN, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG

UNIVERSAL SCREEN, INVESCO MSCI GLOBAL CLIMATE 500 ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, INVESTORS WHOLESAL EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE ETF, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, JACKSON REAL ASSETS FUND, JAMUR GERLOFF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL/FIRST STATE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JOAO BATISTA CANDIDO DOMINGOS, JOAO BATISTA LIMA, JOAO COMARIM FILHO, JOAO FRANCISCO FLECK HECK BRITTO, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JORDY ALISON PINHEIRO SENEME, JOSE ALBERTO MAIA MOTA FILHO, JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS, JOSE BORGES LEAL, JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII), JUNIOR CESAR ABREU, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, LAZARD REAL ASSETS AND PRICING OPPORTUNITIES PORTF, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEMANIA GLOBAL EQUITY, LEONARDO ARQUIMIMO DE CARVALHO, LETKO BROSSEAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LETKO BROSSEAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND (US), LETKO BROSSEAU ESG FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKE, LETKO BROSSEAU INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, LEVIR ITSURU OGUSUKO, LORENTZ, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCELO DELGADO LANDINI DE MATTOS, MARCELO MAIA MOURA COSTA, MARCIO SEVERINO NOGUEIRA, MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MEDICAL ASSURANCE SOCIETY NEW ZEALAND LIMITED, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, METIS EQUITY TRUST, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE,

MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY INST FD INC EM MKTS PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND INC. SUSTAINABLE, MORGAN STANLEY INV MAN EMERG MKTS TRUST, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORGAN STANLEY VARIABLE I.F. INC, E. M. EQUITY PORTFOLIO, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN MULTI-MANAGER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OPENWORLD PUBLIC LIMITED COMPANY, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, PRINCIPAL DIVERSIFIED SELECT REAL ASSET FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC. - GLOBAL SUSTAINABLE LISTED, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PUBLIC TRUST AS TRUSTEE FOR AMP WHOLESALE E MARKETS FUND, QSMA1 LLC, RAM (LUX) SYSTEMATIC FUNDS, REASSURE LIMITED, REINALDO BUSCH ALVES CARNEIRO, RGP EMERGING MARKETS FUND, RGP GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, ROBERTO DE ARAUJO, RODOLFO PANDELO BRUGGER, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUSSELL GLOBAL INFRASTRUCTURE POOL, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS,LLC- RUSSELL GLOBAL LISTED I F, RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL GLOBAL INFRASTRUCTURE FUN, RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS YIELD OPPORTUNITIES POOL, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R, SANDRO FAVARIN, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTIA PRIVATE GLOBAL INFRASTRUCTURE POOL, SCOTTISH W I S F ICVC-E. MRKT PARIS-

A INDEX E.T. FUND, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SCRIBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, SHELTON EMERGING MARKETS FUND, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SOCIAL PROTECTION FUND, SOUTHERN CALIFORNIA FUND, SPARINVEST SICAV, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SPP EMERGING MARKETS PLUS, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET CS (IR) LTD ON BOR INV IR LIMITED, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - SSGEMIE FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL INL COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER OD WE, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, STICHTING PENSIOENFONDSVOOR DE WONINGCORPOR., STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, STOREBRAND EMERGING MARKETS, STOREBRAND GLOBAL ALL COUNTRIES, STOREBRAND SICAV, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF AUSTRALIA, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FDI - SWC CH IEQ FE MK, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T. ROWE PRICE L AMER FUN, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, TD EMERGING MARKETS FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE CALIFORNIA ENDOWMENT, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE HEALTH FOUNDATION, THE LAZARD FUNDS INC, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS

T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TJ-QUALIFIED, LLC, TOMIL PEREIRA KIKUMORI, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRIGLAV VZAJEMNI SKLADI - DELNISKI TRIGLAV RASTOCI TRGI, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI BVK K. MBH ON BEHALF OF BAYVK A4-FONDS, UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, UNICARE SAVINGS PLAN, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTIMCO SP II LLC, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VERUSKA MATISUSHITA COMARIN, VICTOR TEIXEIRA VIANNA CLETO, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WESTPAC WHOLESALE INTERNATIONAL SHARE NO.2 TRUST, WILLIAM SFALSIN MANHAES, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, XTRACKERS, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, 1895 FONDOS FGR, 4D GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND (UNHEDGED), DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA, AP LB MASTER FIA, SINCRO PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SERGIO FEIJÃO FILHO, AWARE SUPER PTY LTD, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH),

BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING SRI S-SERIES PAB 5(PERCENT) C, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, DENER PEREIRA DA COSTA, FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - F. S. G. L. I. F., FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, MARCELO JOVANI D ALMARCO, MCIC VERMONT (A RECIPROCAL RISK RETENTION GROUP), MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, RODRIGO FRAY DA SILVA, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, TJ-NONQUALIFIED, LLC, AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND, AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY C T (US), CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US), CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA), CAPITAL GROUP NEW GEOGRAPHY EQUITY ETF, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, ELIAS CARLO AGUAYO CABANA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, GOLDMAN SACHS FUND III, HESTA, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, JOAO PAULO STARON, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, JPMORGAN FUNDS, LAERTE LOPES RAMOS, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NEW WORLD FUND, INC., NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORGES BANK, NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA, RUSSELL GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND - \$A HEDGED, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING PENSIOENFONDS ABP, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, JEAN LUCCA DA SILVA

LOPES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV FIA, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FIA, ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA, VOTORANTIM S.A., OPPER INVESTIMENTOS S.A., ITAÚSA S.A., DOIS VALES LTDA., SOU INVESTIMENTOS LTDA.

Lista de Presença da AGE

1. Acionistas presentes por meio da plataforma digital Ten Meetings:

RENATO SOBRAL PIRES CHAVES; BB TOP ACOES DIVIDENDOS MIDCAPS FIM RESP LTDA, BB TOP MULTIMERCADO BALANCEADO FIM LP RESP LTDA, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIM RESP LTDA, BB ETF INDICE DIVERSIDADE B3 IS FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FIM RESP LTDA, BRASILPREV TOP A FIM ACOES RESP LTDA, BRASILPREV TOP ASG BRASIL IS FIM ACOES RESP LTDA, BB ACOES GOVERNANCA IS FIM RESP LTDA, BB PREVIDENCIA ACOES FIM RESP LTDA, BB TERRA DO SOL FIM MULTIMERCADO RESP LTDA, BB TOP ACOES ISE FIM RESP LTDA, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FIM RESP LTDA, BB ECO GOLD FIM ACOES RESP LTDA, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB TOP ACOES ASG BRASIL IS FIM ACOES RESP LTDA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIM RESP LTDA; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FLEXPREV SMART AÇÕES BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO MULTISTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ CAIXA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ ÍNDICE AÇÕES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA,

ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA; PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

2. Acionistas presentes por meio de boletim de voto a distância:

BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, ABRDN SICAV I - GLOBAL INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, AVIVA INVESTORS, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABN AMRO FUNDS (LUX), ABRDN GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, ABRDN GLOBAL INFRASTRUCTURE INCOME FUND, ABRDN OEIC I-ABRDN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABRDN OEIC II-ABRDN GLOBAL INCOME EQUITY FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, AGF GLOBAL REAL ASSETS FUND, AGF GLOBAL RESOURCES CLASS OF AGF ALL W TAX AD GROUP LIMITED, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, AMERICAN CENTURY ICAV, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ANDERSON DIMITRI MOREIRA COELHO, ANDRA AP-FONDEN, ANGELO RODRIGUES COELHO, AQR LEELANAU FUND, L.P., AQR UCITS FUNDS, ARAMCO ASIA SINGAPORE PTE. LTD., ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, ARK INVEST UCITS ICAV, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AXA IM ETF ICAV, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BARINGS GLOBAL EQUITY ALLOCATION FUND, A SUB-FUND, BEST INVESTMENT CORPORATION, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL POOLED FUNDS PLC, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI ACWI SRI S - SERIES PAB 5% CAPPED UCIT, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, BNP PARIBAS FUNDS EMERGING CLIMATE SOLUTIONS, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN

AMER, BRIGHTER SUPER, BRUNO JORDAO INACIO, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CAIXABANK MASTER RENTA VARIABLE EMERGENTE ADVISED, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US), CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, CARESUPER, CARLOS MARCELO FERREIRA OMODEI, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CC&L Q GLOBAL EQUITY UCITS FUND, A SUB-FUND OF CONNOR, CLARK, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CI GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, CI SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, CI SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISHWOR EQU IND FD, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, COHEN E STEERS INFRASTRUCTURE FUND, INC., COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 4, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 6, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL ALL COUNTRY RESEARCH E, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, CVW CFS INFRASTRUCTURE FUND, DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V., DEMIAM GUI, DESJARDINS GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DORIVAL APARECIDO GALON, DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD,

EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EDSON FERREIRA TAVARES, EDUARDO DOS SANTOS, EDUARDO FREITAS DA SILVA, ELBERT DA SILVA LEAO, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EQ ADVISORS TRUST - EQ/GLOBAL EM VOLATILITY PORTFOLIO, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, ERIC VIVIAN FABRIS, ERIE INSURANCE EXCHANGE, EURIZON CAPITAL S.A., EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FABIO CLERICI, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, FERNANDO AUGUSTO BEVILACQUA, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDIAS DE QUEIROZ FACANHA, FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE F., FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, FIRST SENTIER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND AU, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL U.F..F.S.G.L.I.FUND, FLAVIO FERNANDES DE FRANCA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLEXSHARES STOXX GLOBAL BOND INFRASTRUCTURE INDEX FUND, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FRANCIELE SANTOS ROCHA, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GILSON MORAIS LOPES, GINO MALIMPENSA FILHO, GLEYDSON PUBLICO AZEVEDO, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, GLOBAL LISTED REAL ASSETS FUND (AU), GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, GOLDMAN SACHS PARAPLUFONDS 1 N.V., HANIEL PIMENTEL MOTA, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, HSBC BANK PLCS AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, HSBC ETFS PLC - HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY QUANT ACTI, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, HSBC ETFS PLC HSBC MSCI EMERGING MARKETS CLIMATE PARIS ALIGN, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, HSBC INDEX TRACKER

INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO MSCI GLOBAL CLIMATE 500 ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE ETF, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, JACKSON REAL ASSETS FUND, JAMUR GERLOFF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL/FIRST STATE GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JOAO BATISTA CANDIDO DOMINGOS, JOAO BATISTA LIMA, JOAO COMARIM FILHO, JOAO FRANCISCO FLECK HECK BRITTO, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JORDY ALISON PINHEIRO SENEME, JOSE ALBERTO MAIA MOTA FILHO, JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS, JOSE BORGES LEAL, JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII), JUNIOR CESAR ABREU, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, LAZARD REAL ASSETS AND PRICING OPPORTUNITIES PORTF, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEMANIA GLOBAL EQUITY, LEONARDO ARQUIMIMO DE CARVALHO, LETKO BROSSEAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LETKO BROSSEAU EMERGING MARKETS EQUITY FUND (US), LETKO BROSSEAU ESG FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKE, LETKO BROSSEAU INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, LEVIR ITSURU OGUSUKO, LORENTZ, LUIZ CARLOS SANTOS DE BARROS, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MACKENZIE

EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCELO DELGADO LANDINI DE MATTOS, MARCELO MAIA MOURA COSTA, MARCIO SEVERINO NOGUEIRA, MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MEDICAL ASSURANCE SOCIETY NEW ZEALAND LIMITED, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, METIS EQUITY TRUST, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY INST FD INC EM MKTS PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND INC. SUSTAINABLE, MORGAN STANLEY INV MAN EMERG MKTS TRUST, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MORGAN STANLEY VARIABLE I.F. INC, E. M. EQUITY PORTFOLIO, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN MULTI-MANAGER GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OPENWORLD PUBLIC LIMITED COMPANY, PACIFIC GAS & ELECTRIC COMPANY CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PHOENIX UTILITIES REAL ASSET INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PINEBRIDGE LATIN AMERICA FUND, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, PRINCIPAL DIVERSIFIED SELECT REAL ASSET FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC. - GLOBAL SUSTAINABLE LISTED, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PUBLIC TRUST AS TRUSTEE FOR AMP WHOLESALE EMERGING MARKETS FUND, QSMA1 LLC, RAM (LUX) SYSTEMATIC FUNDS, REASSURE LIMITED, REINALDO BUSCH ALVES CARNEIRO, RGP EMERGING MARKETS FUND, RGP GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBECO 3D EMERGING MARKETS EQUITY UCITS ETF, ROBERTO DE ARAUJO, RODOLFO PANDELO BRUGGER, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUSSELL GLOBAL INFRASTRUCTURE POOL, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS,LLC- RUSSELL GLOBAL LISTED I F, RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL GLOBAL INFRASTRUCTURE FUN, RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE

RUSSELL, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS YIELD OPPORTUNITIES POOL, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R, SANDRO FAVARIN, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTIA PRIVATE GLOBAL INFRASTRUCTURE POOL, SCOTTISH W I S F ICVC-E. MRKT PARIS-A INDEX E.T. FUND, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SCRIBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SHELTON EMERGING MARKETS FUND, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SOCIAL PROTECTION FUND, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARINVEST SICAV, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS FUND, SPP EMERGING MARKETS PLUS, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, STICHTING PENSIOENFONDSVOOR DE WONINGCORPOR., STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, STOREBRAND EMERGING MARKETS, STOREBRAND GLOBAL ALL COUNTRIES, STOREBRAND SICAV, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I - SWC CH I EQ F E MK, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, TD EMERGING MARKETS FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE CALIFORNIA ENDOWMENT, THE

EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE HEALTH FOUNDATION, THE LAZARD FUNDS INC, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TJ-QUALIFIED, LLC, TOMIL PEREIRA KIKUMORI, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRIGLAV VZAJEMNI SKLADI - DELNISKI TRIGLAV RASTOCI TRGI, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI BVK K. MBH ON BEHALF OF BAYVK A4-FONDS, UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, UNICARE SAVINGS PLAN, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTIMCO SP II LLC, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VERUSKA MATISUSHITA COMARIN, VICTOR TEIXEIRA VIANNA CLETO, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WESTPAC WHOLESALE INTERNATIONAL SHARE NO.2 TRUST, WILLIAM SFALSIN MANHAES, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, XTRACKERS, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG

LEADERS EQUITY, 1895 FONDOS FGR, 4D GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND (UNHEDGED), DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA, AP LB MASTER FIA, SINCRO PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SERGIO FEIJÃO FILHO, AWARE SUPER PTY LTD, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING SRI S-SERIES PAB 5(PERCENT) C, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, DENER PEREIRA DA COSTA, FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - F. S. G. L. I. F., FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, MARCELO JOVANI D ALMARCO, MCIC VERMONT (A RECIPROCAL RISK RETENTION GROUP), MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, RODRIGO FRAY DA SILVA, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, TJ-NONQUALIFIED, LLC, AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND, AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND, ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY C T (US), CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US), CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA), CAPITAL GROUP NEW GEOGRAPHY EQUITY ETF, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, ELIAS CARLO AGUAYO CABANA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, GOLDMAN SACHS FUND III, HESTA, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, JOAO PAULO STARON, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, JPMORGAN FUNDS, LAERTE LOPES RAMOS, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NEW WORLD FUND, INC., NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORGES BANK, NORTHERN TRUST



COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA, RUSSELL GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE FUND - \$A HEDGED, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING PENSIOENFONDS ABP, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, JEAN LUCCA DA SILVA LOPES, ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV FIA, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FIA, ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA, VOTORANTIM S.A., OPPER INVESTIMENTOS S.A., ITAÚSA S.A., DOIS VALES LTDA., SOU INVESTIMENTOS LTDA.

Anexo I
Mapa de Votação

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

Deliberação		Quantidade de Votos (em números absolutos e percentual do capital social presente)		
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025		1.281.708.238 (80,03%)	1.439.846 (0,09%)	318.445.825 (19,88%)
A proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026, nos termos da Proposta da Administração		1.597.882.800 (99,77%)	642.346 (0,04%)	3.068.763 (0,19%)
A destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos, nos termos da Proposta da Administração		1.598.508.757 (99,81%)	16.496 (0,00%)	3.068.656 (0,19%)
Eleição em separado do Conselho Fiscal:	1. Leda Maria Deiro Hahn (efetivo) / Marcelo de Aguiar Oliveira (suplente)	54.643.453 (92,26%)	4.582.281 (7,74%)	3.156.103 (5,06%)
	2. Bruno Monteiro Martins (efetivo) / Daniel Almeida Bogado Leite (suplente)	7.738.384 (12,40%)	54.643.453 (87,60%)	0
Eleição majoritária do Conselho Fiscal por chapa única:				
1. Piedade Mota da Fonseca (efetivo) / João Guilherme Calvão Moraes (suplente)		1.033.023.693 (67,11%)	0	506.188.379 (32,89%)
2. Maria Cecília Rossi (efetivo) / Lucy Aparecida de Sousa (suplente)				
A remuneração anual global para os administradores da Companhia, nos termos da Proposta da Administração		1.587.862.290 (99,14%)	10.613.192 (0,66%)	3.118.427 (0,19%)
A remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração		1.588.177.303 (99,16%)	2.767.029 (0,17%)	10.649.577 (0,66%)

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

Deliberação	Quantidade de Votos (em números absolutos e percentual do capital social presente)		
	Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
Alteração da redação dos itens 'ii', 'xxix' e 'xxxii' do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar (a) a denominação da Companhia; (b) a denominação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; e (c) a relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração	1.598.112.230 (99,77%)	637.091 (0,04%)	3.068.767 (0,19%)
Alteração do item 'xix' do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar o atual subitem (b), nos termos da Proposta da Administração	1.598.111.028 (99,77%)	637.093 (0,04%)	3.069.967 (0,19%)
Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração	1.598.112.435 (99,77%)	636.786 (0,04%)	3.068.867 (0,19%)

Anexo II

Estatuto Social da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.

Consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de abril de 2026

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo os acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 – 5º andar – Pinheiros, São Paulo – SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- i. a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;
- ii. o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- iii. a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações bem como outros direitos de remuneração baseada em ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, observado, quando aplicável, o limite do capital autorizado, de acordo com plano de outorga de opções ou plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- i. solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- ii. dissolução ou liquidação da Companhia;
- iii. alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- iv. redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- v. emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- vi. modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- vii. cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- viii. fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- ix. cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e
- x. saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

Parágrafo Único – O valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que exercerem o direito de retirada, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76, corresponderá ao valor do patrimônio líquido por ação constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º – A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º – Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- i. fora do exercício de suas atribuições;
- ii. com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- iii. em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º – Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- i. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- ii. o período de cobertura;
- iii. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- iv. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I – ELEIÇÃO

Artigo 13 – Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º – O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a elege os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se

for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (ef) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º – Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º – A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º – Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º – A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3.

§2º – Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º – Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º – Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de

membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II – REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º – Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de

Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- i. Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais da Motiva e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
- iii. Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- iv. Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- v. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- vi. Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- vii. Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- viii. Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- ix. Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- x. Aprovar os focos estratégicos e respectivas alterações relacionadas aos patrocínios e doações filantrópicas da Companhia e suas Controladas, bem como a política que versa sobre os princípios aplicáveis às doações e patrocínios, sendo vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou a pessoas a eles ligadas;
- xi. Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no orçamento anual, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos da Companhia e das Controladas, bem como eventuais modificações;
- xii. Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações ou aditivos a tais contratos que resultem em impacto financeiro superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- xiii. Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;
- xiv. Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;
- xv. Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e

- coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia ou que superem R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- xvi. Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que (a) não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); ou (b) supere R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
 - xvii. Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada;
 - xviii. Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
 - xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (b) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm's length);
 - xx. Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos) exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, de temas meramente operacionais, de redução de valor, ou de incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
 - xxi. Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de concessão celebrados pela Companhia

- ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;
- xxii. Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;
 - xxiii. Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);
 - xxiv. Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;
 - xxv. Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para atender a obrigações assumidas no âmbito de planos de remuneração baseada em ações (tais como de concessão de ações ou de outorga de opções de compra), observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
 - xxvi. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
 - xxvii. Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;
 - xxviii. Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
 - xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro da Motiva, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;
 - xxx. Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
 - xxxi. Aprovar anualmente o Relatório de Sustentabilidade da Companhia;
 - xxxii. Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;
 - xxxiii. Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);
 - xxxiv. Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima; e

xxxv. Aprovar programas de remuneração baseada em ações (inclusive de concessão de ações ou de outorga de opções de compra) e as respectivas outorgas, de acordo com plano de remuneração baseada em ações que venha a ser aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador, designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º – Os membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos será responsável por:

- i. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

- ii. supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- iii. supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- iv. monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- v. avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- vi. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- vii. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- viii. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- ix. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

§3º – Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, tais instrumentos poderão ser firmados por (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

§4º – Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato ou carta de preposição poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros e defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em

depoimentos judiciais e em juízo; e (vii) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores para decidir, de forma colegiada, as matérias submetidas à discussão. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias –, as quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º – Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

- a. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e
- b. Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º – O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º – Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§6º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§7º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único - Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*;

§2º – A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

- i. caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;

- ii. nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- iii. no caso de atingimento involuntário da participação prevista no caput deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;
- iv. no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;
- v. no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e
- vi. nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “trusts”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no *caput* deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo

preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

* * *